



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2018-TJ

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 016/2018-TJ** que entre si
celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
AMAZONAS** e a **FUNDAÇÃO BOAS NOVAS**,
na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO BOAS NOVAS**, sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, nº 1655, Anexo 3, Bairro Japiim, CEP: 69.077-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.541.689/0005-85, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **SAMUEL BARBOSA GAHU DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas, à Rua 26, nº 15, Núcleo 03, Cidade Nova, portador do Registro de Identidade nº 0898475-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 406.875.032-72, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MORAIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Via L Norte-H, nº 02, Quadra 24, bairro Compensa, portador do Registro de Identidade nº 0855868-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 200.115.472-00, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2018/009184-TJ celebram e assinam, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente acordo tem por finalidade proporcionar **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO**, desempenhado no âmbito da concedente, por acadêmicos comprovadamente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando à complementação do ensino e da

Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2018-TJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

Parágrafo único. A objetividade deste acordo é o estabelecimento de uma cooperação recíproca entre os convenientes, visando ao desempenho de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a operacionalização da Lei de Estágio nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE INGRESSO DOS ESTAGIÁRIOS

2.1. O ingresso dos acadêmicos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, na condição de estagiário remunerado, no âmbito do **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante seleção realizada pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

Parágrafo primeiro. Para cumprir com os objetivos deste acordo, o **CONCEDENTE** oferecerá vagas para os cursos de graduação em Administração, Arquitetura, Arquivologia, Ciências Contábeis, Direito, Design, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Enfermagem, Estatística, História, Informática e afins, Jornalismo, Odontologia, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, conforme necessidade da Administração do **CONCEDENTE**.

Parágrafo segundo. O estágio será realizado nas diversas unidades que compõem o **CONCEDENTE**, com duração de até 06 (seis) horas diárias, mediante registro de ponto biométrico eletrônico ou manual.

Parágrafo terceiro. A responsabilidade pela fiscalização e controle das condutas praticadas pelos acadêmicos no âmbito do **CONCEDENTE** será do supervisor local de estágio (Diretor ou Chefe de Setor/Cartório, Magistrado) auxiliado pela Escola de Aperfeiçoamento do Servidor.

Parágrafo quarto. A realização do estágio extracurricular remunerado, por parte do estudante, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza. Para tanto, o acadêmico deverá assinar Termo de Compromisso de Estágio, conforme Anexo I, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o qual constituirá comprovação de inexistência de vínculo empregatício perante o **CONCEDENTE**.

Parágrafo quinto: O estágio extracurricular remunerado, no âmbito do **CONCEDENTE**, somente poderá ser cumprido por acadêmicos, comprovadamente, matriculados a partir do 4º período, em instituições de ensino autorizadas pelo MEC, e com coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete). Para os cursos tecnológicos serão admitidos acadêmicos matriculados a partir do 3º período.

 
Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2018-TJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo sexto: A Escola de Aperfeiçoamento do Servidor – EASTJAM, setor responsável pelo estágio no **CONCEDENTE** manterá controle de ingresso e saída dos acadêmicos, bem como, de relação atualizada de setores disponíveis para lotação de estagiários. Caberá, ainda, à EASTJAM o encaminhamento do acadêmico, após comprovação de vínculo deste com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, ao setor de lotação para início do cumprimento do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDANTES

3.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas, ora **CONCEDENTE**, compromete-se a:

- a) Proporcionar ao estagiário(a) atividades de aprendizagem profissional e vivência no ambiente social e cultural compatível com a profissão e formação acadêmica;
- b) Instituir um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário(a), para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades. Cada supervisor poderá orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Solicitar ao estagiário(a) comprovação de regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição constitui motivo para imediata rescisão do contrato;
- e) Acompanhar a duração do estágio a fim de não exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- f) Pagar regulamente a Bolsa-auxílio e o Auxílio-transporte ao estagiário(a) por meio de processo de pagamento administrado pelo **CONCEDENTE**, conforme descrito acima;
- g) Assegurar recesso remunerado, nos termos da Lei 11.788/08;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente solicitado pelo(a) estagiário(a) mediante calendário da instituição de ensino;
- i) Manter a disposição e conservados os documentos que comprovem a relação de estágio;
- j) Consentir o início das atividades de estágio somente após o recebimento do TCE assinado pelas 03 partes;
- k) Assegurar o estagiário(a) contra acidente pessoal e invalidez permanente total ou parcial por acidente, conforme a Lei 11.788/08, apondo o respectivo número da apólice no Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário;

3.2. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compromete-se a:

Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2018-TJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Fornecer ao **CONCEDENTE** a documentação necessária à comprovação do vínculo do acadêmico;
- b) Divulgar, perante os acadêmicos, as vagas de estágio quando oferecidas pelo **CONCEDENTE**;
- c) Comunicar ao **CONCEDENTE**, caso ocorra interrupção do curso frequentado pelo estudante, hipótese em que ocorrerá a cessação do estágio;
- d) Avaliar se as atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) serão compatíveis com a proposta pedagógica do curso realizado pelo estudante;
- e) Avaliar as instalações do **CONCEDENTE** através de instrumentos próprios;
- f) Indicar professor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário(a).
- g) Comunicar ao **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e acadêmicas.

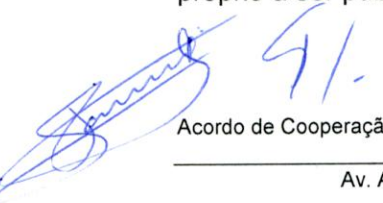
CLÁUSULA QUARTA– DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO:

4.1. A rescisão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Por decisão unilateral do estagiário, do **CONCEDENTE** ou da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, mediante comunicação prévia por escrito;
- b) Quando o aluno se desligar da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou do referido curso a qualquer título;
- c) Quando o(a) estagiário(a) não apresentar rendimento satisfatório nas atividades de estágio;
- d) Após a conclusão do curso de graduação do estudante, sendo indispensável a comunicação por escrito da data do término do último período;
- e) Quando o(a) estagiário(a) completar 24 (vinte e quatro) meses de atividades no **CONCEDENTE**, exceto para os estudantes os portadores de deficiência, conforme a Lei do Estágio nº 11.788/2008;
- f) Em caso faltas injustificadas consecutivas durante o período de estágio, independente de comunicação prévia do **CONCEDENTE** ao acadêmico ou à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- g) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções conveniadas no Termo de Compromisso de Estágio, bem como nos acordos com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- h) Quando findar o Termo de Compromisso de Estágio e não houver prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DO ACORDO

5.1. O presente Acordo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONCEDENTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

 91-
Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2018-TJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A execução do presente acordo não importará na transferência de recursos entre os partícipes. As ações dele resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbe ao **CONCEDENTE** a publicação do extrato deste acordo no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente acordo, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus/AM, 30 de julho de 2018.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONCEDENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sr. **SAMUEL BARBOSA GAHU DA SILVA**
Diretor Executivo da **FUNDAÇÃO BOAS NOVAS**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Sr. **RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MORAIS**
Diretor Administrativo Financeiro da **FUNDAÇÃO BOAS NOVAS**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

Nome: Elizabete S. Santos
C. I.: 256009-0

Nome: [Assinatura]
C. I.: 13173766